



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

02
JG

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13.02.2022
ÀS 14:28 Horas
Ass.:



Of. nº 22/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2022.

Departamento Legislativo - 25 fev 2022 10:30

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 26, que "ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.825/2014."

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo visa alterar a redação do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 5.825/2014, a fim de adequar os representantes, conforme a Ata nº 09/2021 da plenária do COMUI, em anexo.

Em 2019, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social através da Lei Municipal nº 6.550, sendo, portanto, necessária que na composição do Conselho Municipal do Idoso, seja adequada a nomenclatura da referida Secretaria.

Portanto, segue o Projeto de Lei anexo, que objetiva alterar a redação do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 5.825/2014 visando adequar a nomenclatura da nova secretaria e adequar os representantes no Conselho Municipal do Idoso.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03
A

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.825/2014.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 5.825, de 08 de Julho de 2014, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – Representantes governamentais:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, sendo que 02 (dois) representantes do Desenvolvimento Social e 01 (um) representante do Esporte;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.



Ata nº 09/2021

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, por meio da plataforma virtual Google Meet, às treze horas e trinta minutos, na cidade de Bento Gonçalves, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, para a realização da plenária ordinária participando os (as) seguintes conselheiros (as) Titulares: *Carla Rita Carvalho Carlesso, Cristiane Caron, Eloisa Morassutti, Eugênia Maria Ligoski, Evelise Bender, Gabriela Demeda, Leila C. Nunes, Maria das Graças Lorenzini, Marilene Fontanive Bortolini, Odair Cesar Zeni, e Suplente: Marcia Braga Moraes, Michelle de Souza da Silva e Vanusa Rodrigues Posso* como assessoria da Casa dos Conselhos, *Andressa dos Santos*. Os trabalhos foram abertos pela presidente *Maria das Graças Lorenzini* que saudou a todos (as) os presentes e foram tratados os seguintes assuntos: **1) LEI ORDINÁRIA Nº 6.767/21 ONDE ALTERA ART. 14º:** comunicou a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, da Lei Municipal nº 6.767, que altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 5.825/2014, autorizando o emprego de recursos do Fundo Municipal do Idoso em despesas de pessoal e em despesas administrativas, sendo permitido o pagamento de profissionais e de prestadores de serviços, bem como o ressarcimento ou reembolso de despesas de locomoção, alimentação ou hospedagem, se estas forem efetuadas fora do Município e desde que tais despesas sejam aprovadas em plenárias. **2) ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 5.852/14:** prosseguindo propôs o encaminhamento de solicitação de nova alteração da Lei Municipal nº 5.825/2014, mais especificamente de seu Art. 3º, I, alíneas “a” e “f”, uma vez que não mais existem as Secretarias Municipais de Habitação e Assistência Social e de Juventude, Esporte e Lazer. Devido à junção das duas Secretarias conforme a lei nº 6.550, de 17 de outubro de 2019 onde criou a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES. Como o Conselho não pode ficar com um número menor de conselheiros propuseram dois representantes da área de assistência social e um representante da área de esportes, o que foi aprovado pelos presentes. **3) PROJETOS APRESENTADOS EDITAL DE CHANCELA 01/2021:** a presidente informou que a Comissão de Seleção analisou os projetos protocolados para o Edital de Chancela, onde foram aprovados 4(quatro) projetos das seguintes entidades; Lar do Ancião de Bento Gonçalves, com dois projetos, o primeiro

04A
06
2


“Promovendo a Manutenção da Vida com Dignidade”, no valor de R\$ 1.275.934,50 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); o segundo, “Profissionalismo e Desenvolvimento”, no valor de R\$ 306.720,00 (Trezentos e seis mil setecentos e vinte reais); um projeto do Instituto Tacchini de Pesquisa em Saúde, denominado “Rastreamento de Câncer de Pulmão e de Comorbidades Associados ao Tabagismo”, no valor de R\$ 2.839.352,36 (Dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); e um projeto da Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – ADVBG, denominado “ADVBG em Ação”, no valor de R\$ 76.032,00 (Setenta e seis mil e trinta e dois reais). Diante disto a presidente solicitou à plenária autorização para a emissão de Resolução, concedendo a estas três instituições o Certificado de Captação de Recursos – Chancela de Projetos 001/2021, o que também foi aprovado por unanimidade. Acrescentando, ainda, que no próximo dia 20 de dezembro, após publicação da resolução no diário oficial serão entregues os certificados às entidades. **4) ASSUNTOS GERAIS:** informou o recebimento da obra “Anjos e Heróis, Uma História de Amor”, escrito por Darci Poletto, que trata da história da APAE de Bento Gonçalves. Este livro ficará na sede do COMUI à disposição para a leitura de quem se interessar. Continuando a presidente trouxe à plenária dúvida encaminhada pela conselheira Vânia Kratz Mendes, presidente da Ação Social São Roque, eis que alguns dos usuários desta entidade, por razões religiosas, não tomaram a vacina contra o COVID e por esta razão a conselheira indaga se pode impedi-los de participar das atividades? O conselheiro Odair César Zeni manifestou-se, dizendo que não se trata de uma questão legal, mas sim uma questão de saúde pública e de respeito para com os demais usuários. Diante disto a plenária manifestou-se de forma que se a vacinação é exigência e regra da entidade ela pode sim impedir que pessoas não vacinadas frequentem a instituição e participem das atividades. Ainda, a presidente informou aos presentes a aprovação do projeto da ADVBG, encaminhado ao BRDE; que esta era a última plenária do ano; que em 2022 as plenárias continuarão acontecendo nas segundas terças feiras de cada mês. O conselheiro Odair César Zeni informou que esta era sua última participação como conselheiro, pois entrará em licença e após a mesma será aposentado. E para terminar a presidente Maria das Graças Lorenzini pediu permissão para falar, não como presidente do COMUI, mas sim como membro integrante da diretoria do Lar do Ancião de Bento Gonçalves, discorrendo sobre o programa Nota Fiscal Gaúcha, a importância deste

Uef

05
3



programa para as entidades, a forma de cadastrar-se e que com isto sua entidade ganharia quinhentos pontos. Nada mais havendo a constar foi lavrado a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por meio eletrônico pelos conselheiros, vai assinada abaixo pela presidente.


Maria das Graças Lorenzini
Presidente do COMUI

